

ADENDA AO PROTOCOLO DE ARTICULAÇÃO

Entre o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) da Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo (APCVC), com sede na Rua de Santa Martinha n.º 17 R/C, em Santa Marta de Portuzelo, 4925-105 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 516121332, representada por João Avelino de Freitas Meira, com poderes para o ato, designado como primeiro outorgante.

E

Câmara Municipal de Ponte de Lima, com sede na Praça da República 7, 4990-062 Ponte de Lima, representada por Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, designado como segundo outorgante.

Considerando que:

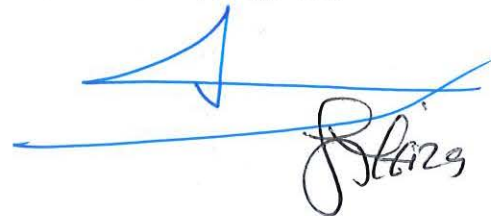
1. O CACI da APCVC destina-se a pessoas com deficiência, com idade igual ou superior a 18 anos, cujas capacidades e características não permitem, de forma temporária ou permanente, a continuidade do percurso escolar/formativo ou o exercício de uma atividade profissional, ou ainda que se encontrem em processo de inclusão socioprofissional.
2. O CACI estabelece protocolos de articulação com outras entidades e serviços da comunidade, promovendo iniciativas de trabalho em rede para disponibilizar uma maior e melhor resposta às necessidades dos seus clientes.
3. As atividades a dinamizar pelo CACI refletem as capacidades, grau de funcionalidade, interesses e necessidades dos seus clientes e são planeadas de forma individualizada, de forma a valorizar as suas escolhas e vontades
4. As atividades de interação com o meio visam o desenvolvimento das competências pessoais, social e relacionais, estimulando a capacitação cognitiva e socialização, mediante a realização e envolvimento em experiências diversificadas na comunidade;
5. As atividades socialmente úteis envolvem o treino de competências pessoais e profissionais em contexto real de trabalho, ocorrendo preferencialmente em entidades externas ao CACI, devidamente protocoladas.

É celebrada, em conformidade com o previsto na Cláusula 8.^a do Protocolo assinado a 28 de novembro de 2022, a presente adenda, alterando as cláusulas 3.^a e 7.^a, conforme aprovado em Reunião de Câmara de 23 de dezembro de 2024, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira

1.O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Facultar ao primeiro outorgante um lote na horta e nos viveiros, para o cultivo de plantas aromáticas e medicinais, legumes e suculentas, disponibilizando os equipamentos de jardinagem necessários para o efeito, sem quaisquer custos associados;
- b) Assegurar a realização de um passeio de charrete, aos clientes do CACI, a agendar de acordo com a disponibilidade de ambos os outorgantes.



c) Sem prejuízo do disposto no n.º 2 da Cláusula Sétima, o segundo outorgante disponibilizará a Cozinha dos Viveiros, ao primeiro outorgante, para servir refeições aos utentes, mediante disponibilidade do serviço e marcação prévia.

Cláusula Sétima

1. O primeiro outorgante utilizará os espaços atribuídos pela Quinta de Pentieiros à terça-feira, preferencialmente no período da manhã, fazendo a requisição dos equipamentos de jardinagem necessários no dia anterior.

2. Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o primeiro outorgante poderá permanecer um dia completo na Quinta, para a dinamização dos espaços que lhe foram atribuídos, mediante marcação prévia.

Santa Marta de Portuzelo, 23 de dezembro de 2024

Primeiro Outorgante,



Segundo Outorgante,


 centro de atividades e
capacitação para a inclusão



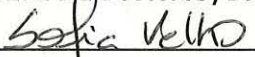
Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

___ 5.10 – ADENDA AO PROTOCOLO DE ARTICULAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E O CENTRO DE ATIVIDADES E CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO (CACI) DA ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE VIANA DO CASTELO (APCVC) – **Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a Adenda ao Protocolo de Articulação, a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) da Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo (APCVC).

Reunião de Câmara Municipal de 23 de dezembro de 2024.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.